

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O escopo do presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um compressor para o aparelho de ar condicionado do Gabinete do Vereador Fernando Luz, localizado no terceiro andar da Câmara Municipal de Esteio.
- 1.2. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa, por cotação, menor valor**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução da Câmara nº 831/2024, atendendo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O detalhamento da peça e a quantidade estão dispostos nos itens seguintes.
- 1.3. O Objeto é um compressor rotativo de 24000 btus, compatível para condensadora da marca Springer Carrier (Midea) utilizado em evaporadora modelo Cassete.
- 1.4. Características do compressor:

Rotativo 24000 btus - R22 - tensão 220 V

Compatível com Marca/Referência: Toshiba PH360X3CS3KUU1

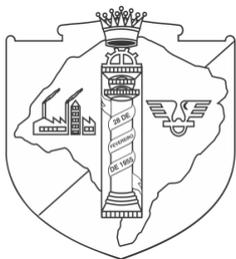
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O equipamento de ar condicionado tipo Cassete da marca Springer Carrier (Midea), localizado no Gabinete do Vereador Fernando Luz, terceiro andar da Câmara Municipal de Esteio, apresenta problemas de funcionamento, conforme aferido pela empresa DR Castros Climatização LTDA, que presta serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, conforme o contrato nº 08/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A aquisição do compressor para realizar o conserto é a melhor alternativa no momento, pois o custo será acessível e o funcionamento adequado do equipamento proporcionará melhorias nas condições do ambiente, contribuindo para o bom desempenho das atividades dos servidores no atendimento à comunidade.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021)

Na presente contratação será permitida a indicação de característica(s) e/ou modelo(s), por se tratar de peça para equipamento específico, portanto o objeto precisa ser compatível com o equipamento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2 A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

5.3 Caberá à Contratada:

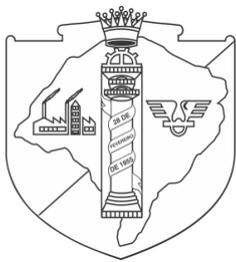
5.3.1 Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

5.3.2 Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

5.4 O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- a) A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: patrimonio@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 34585032.
- b) Diante da impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar os motivos

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- c) O recebimento ocorrerá das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito a Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS.

3

5.5 Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto;
- b) Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
- c) Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
- d) As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

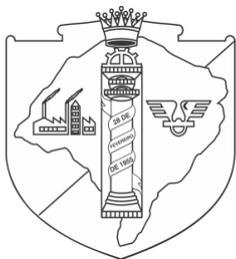
5.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5.7 Cabe salientar que a CONTRATADA não fará a instalação do compressor, visto que a empresa DR Castros Climatização LTDA, prestadora de serviços na manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara, sob o contrato nº 08/2024, será responsável pela instalação do mesmo.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia será de pelo menos 01 (um) ano contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação em que o prazo terá início somente após a constatação do defeito.
- 6.2. Durante o período de garantia legal da peça, na hipótese de esta apresentar defeito não atribuído ao uso e / ou guarda inadequada, caberá ao fornecedor a reposição.
- 6.3. Caso seja necessário o envio do produto para a assistência técnica e/ou troca, as despesas correrão por conta da contratada, devendo o produto ser substituído.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

6.4. O item substituído deverá ser equivalente ao defeituoso e atender plenamente aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, cabendo a contratada arcar com todas as despesas para tal.

4

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma de pagamento do setor financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor Financeiro da Câmara Municipal de Esteio mediante depósito em conta, pix ou boleto bancário, conforme os dados bancários informados pelo licitante.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

7.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.

7.5. A contagem do prazo para o pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara de Esteio.

7.6. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8. DA DOTAÇÃO

13 – 3.3.9.0.3.0

Conservar a Sede Administrativa da Câmara de Vereadores

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97